



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ: 04.838.793/0001-73**

**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2018-PMA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-PMA**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ALENQUER/ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER** E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

Por este instrumento de contrato o **MUNICÍPIO DE ALENQUER**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER**, inscrita no CNPJ (MF) Nº 04.838.793/0001-73 com sede à Praça Eloy Simões, nº 751 – bairro Centro, Alenquer-PA, CEP 68.200-000, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_ e no RG sob o Nº \_\_\_\_\_ PC/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Alenquer, Estado do Pará, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, com sede e foro na cidade de Alenquer, Estado do Pará, sito a \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, representado neste ato pelo(a) Sr. \_\_\_\_\_, brasileira, Decreto Nº \_\_\_\_/2017, portadora da cédula de identidade Nº \_\_\_\_\_ PC/PA, CPF Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de Alenquer, Estado do Pará, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_-PA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia a Sr. \_\_\_\_\_, brasileira, portadora do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/PA e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada nesta cidade de Alenquer-PA, têm justo e contratado, de acordo com o Edital e seus anexos, resultante do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018-PMA, objeto do Processo Administrativo de nº \_\_\_\_/2018-CPL/PMA, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018 e, fundamentado na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 julho de 2002, suas posteriores alterações e demais normas vigentes à matéria, o que se segue:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1** O presente contrato tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Alenquer e suas Secretarias Municipais, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, na Proposta Comercial da CONTRATADA e nas cláusulas e condições abaixo relacionadas.

| Item  | Especificação | Unidade | Qtde | Preço    |       |
|-------|---------------|---------|------|----------|-------|
|       |               |         |      | Unitário | Total |
|       |               |         |      |          |       |
| TOTAL |               |         |      |          | R\$   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ: 04.838.793/0001-73**

---

**CLÁUSULA II – DO VALOR**

**2.1** O valor estimado deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), O pagamento será em moeda corrente do País até o dia 10 (dez) de cada mês vencido, com a certificação de que o material foi devidamente entregue, devendo a empresa apresentar os documentos requisitados pelo setor competente.

**CLÁUSULA III – DO FISCAL DO CONTRATO**

**3.1** A gestão deste contrato ficará a cargo de cada Unidade Administrativa, que compõe a Administração Pública Municipal, através de servidor a ser designado formalmente. Caberá ao servidor \_\_\_\_\_, fiscal do contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

- I - Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- II - Transmitir à CONTRATADA, instruções que disserem respeito à execução do objeto;
- III - Dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- IV - Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- V - Promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- VI - Esclarecer, prontamente, as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

**CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA:**

**4.1** A vigência deste Contrato Administrativo tem início de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018 até \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018, admitida a prorrogação nos termos do §1º, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações.

**CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**5.1** Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 12.361.0015.2.176 - Manut. do Ens. Fund. Apoio Adm. FUNDEB - 40%
- 12.122.0015.2.127 - Manutenção Do Fundo Municipal De Educação - FME
- 12.361.0015.2.139 - Manut. do Ens. Fund. Financ. com Salário Educação
- 12.361.0015.2.152 - Manutenção Do Conselho Municipal De Merenda Escolar
- 12.361.0015.2.153 - Manutenção Do Conselho Municipal Do FUNDEB
- 3.3.90.30.00 - Material De Consumo

- 08.122.0012.2067 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
- 08.243.0012.2072 - Manutenção do Conselho Tutelar
- 08.243.0012.2073 - Manut. do Conselho da Criança e Adolescente-COMDAC
- 08.243.0012.2074 - Ações Estratégicas do Prog de Erradicação do trabalho Infantil do Trabalho Infantil
- 08.2430012.2075 - CREAS-Combate Expl. Sexual - Piso Fixo Médio Complexidade.
- 08.243.0012.2076 - Piso Básico Variável II-Equipe Volante Apoio a Criança de 0 a 6 Anos e Famílias
- 08.243.0012.2079 - Programa Pro Jovem Adolescente -PBV I



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ: 04.838.793/0001-73**

---

- 08.244.0012.2085 - Piso Fixo de Media Complexidade-PAEFI
- 08.244.0012.2086 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- 08.244.0012.2087 - Piso Básico Fixo-Atenção Integral a Família-PAIF/CRAS
- 08.244.0012.2088 - Manutenção do Bolsa Família-IGD/BF/SUAS
- 08.244.0012.2091 - Manutenção de Outros Programas Sociais
- 33.90.30.00 - Material de Consumo
  
- 0401 - Fundo Municipal de Saúde
  - 10.122.0016.2104 - Manut. do Fundo Municipal de Saúde
  - 10.122.0016.2105 - Manut. Conselho Municipal de Saúde
  - 10.301.0016.2107 - Manut. de Outros Programa de Saúde
  - 10.301.0016.2109 - Manutenção do SAMU
  - 10.301.0032.2111 - Manutenção Atenção Básica - PAB
  - 10.301.0032.2112 - Manutenção do Prog. de Agentes Comunitários - PACS
  - 10.301.0032.2113 - Manutenção do Programa Saúde da Familiar - PSF
  - 10.301.0032.2114 - Manutenção do Programa Saúde Bucal - SB
  - 10.301.0032.2116 - Manutenção do Piso de Atenção Primaria - PAP
  - 10.301.0034.2117 - Manutenção da Assistência Farmácia Básica - FPB
  - 10.301.0034.2118 - Manutenção da Farmácia Popular - FPOP
  - 10.301.0044.2119 - Manutenção da Saúde Mental - SM
  - 10.302.0016.2120 - Manutenção das Ações Estratégicas
  - 10.302.0036.2121 - Manutenção do Prog. Media e Alta complexidade - MAC
  - 10.302.0036.2122 - Manutenção de Tratamento Fora Domicilio - TFD
  - 10.304.0043.2123 - Manutenção de Vigilância Sanitária - Vig. Saúde - VISA
  - 10.305.0043.2124 - Manutenção de Vigilância Epidemiológica - ECD
  - 33.90.30.00 - Material de Consumo
  
- 0201 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
  - 04.122.0002.2005 - Manut. do Gabinete do Prefeito
  - 02.061.0002.2002 - Manut. da Procuradoria Municipal
  - 04.124.0002.2008 - Manut. do Controle Interno
  - 06.181.0044.2009 - Apoio as Policias Civil e Militar
  - 33.90.30.00 - Material de Consumo
  
- 0202 - Manutenção da Sec. Governo
  - 04.122.0002.2010 - Manut. da Sec. Munic. de Governo
  - 05.182.0005.2011 - Manut. da Coordenadoria da Defesa Civil
  - 33.90.30.00 - Material de Consumo
  
- 0203 - Sec. Mun da Secretaria de Administração
  - 04.122.0002.2012 - Manut. da Sec. Mun. de Administração
  - 04.122.0002.2013 - Manut. do Setor do Recursos Humanos
  - 33.90.30.00 - Material de Consumo
  
- 0204 - Sec. Mun de Planej. e Finanças
  - 04.121.0002.2018 - Manut. de Sec. Mun de Planej. e Finanças
  - 04.122.0002.2019 - Manut. Setor de Contabilidade
  - 04.125.0002.2020 - Manut. Setor de Tributos
  - 33.90.30.00 - Material de Consumo
  
- 0205 - Sec. Mun da Secretaria da Junta Militar
  - 05.122.0002.2027 - Manut. da Sec. da Junta Militar
  - 08.122.0012.2028 - Manut. da Sec. Munic. de Asistencia Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ: 04.838.793/0001-73**

---

33.90.30.00 - Material de Consumo

0209 - Sec. Mun de Cultura, Desp. e Lazer

- 13.122.0008.2031 - Manut. de Sec. Mun de Cultura, Desportos e Lazer
- 13.392.0008.2034 - Manut. da Escola de Musica
- 13.392.0008.2035 - Incentivo as Ativ Cult. do Munic.
- 13.392.0008.2036 - Apoio as Manif. Religiosas do Munic.
- 13.292.0008.2037 - Implementar Ações de Pesquisas de Infom.
- 23.695.0010.2038 - Apoio e Incentivo ao Turismo
- 27.812.0009.2039 - Manut.do Departamento de Desportos
- 27.812.0009.2040 - Apoio e Incentivo as Agremiações Esp. Amador
- 27.812.0009.2041 - Apoio e Realiz. de Campeonatos Esportivos
- 27.813.0009.2042 - Apoio e Incentivo ao Lazer
- 27.813.0009.2043 - Fomento a Realiz do Raid 2018

33.90.30.00 - Material de Consumo

0210 - Sec. Mun de Infraestrutura e serv. Básicos

- 15.122.0003.2044 - Manut. da Secretaria Munic. de Infraestrutura
- 15.452.0003.2045 - Manut. Dos Serv. de Limpeza Publica
- 17.512.0003.2047 - Manut. dos Sistemas de Abast. de Agua
- 17.512.0011.2049 - Manut. e Funcion. do Aterro Sanitário do Munic

33.90.30.00 - Material de Consumo

0212 - Sec. Mun de Agricultura e Abastecimento

- 20.122.0006.2.052 - Manutenção de Agricultura e Abastecimento
- 20.128.0006.2053 - Capacitação de Produtores Rurais
- 20.605.0006.2054 - Manut. de Merc. e Feiras
- 20.605.0006.2055 - Apoio a Cadeia prod. da Avicultura familiar do Munic.
- 20.605.0006.2056 - Apoio a prod. Agricult. e Pecuária do Munic.
- 20.605.0007.2057 - Apoio a Agricultura Familiar
- 20.606.0007.2059 - Apoio a Realiz. de Feiras e Eventos Rurais
- 20.606.0007.2060 - Apoio as Assoc. e Cooperativas de Produtores Rurais

33.90.30.00 - Material de Consumo

0213 - Secretaria Munic. de Pesca

- 20.122.0006.2061 - Manut. da Sec. Munic. de Pesca
- 20.605.0006.2062 - Apoio ao des. da Cadeia Prod. da Agric. e Pisc Familiar
- 20.605.0006.2063 - Apoio aos Pequenos Pescadores Artesanais
- 20.605.0006.2064 - Aquisição de Alevinos e Insumos p/distrib
- 20.691.0006.2065 - Apoio a Realiz. de Feiras e Eventos Pesqueiras

33.90.30.00 - Material de Consumo

0207 - Sec. Mun de Municipal de Saúde

- 10.122.0016.2029 - Manut. da Sec. Mun de Municipal de Saúde

33.90.30.00 - Material de Consumo

0208 - Sec. Mun de Municipal de Educação

- 12.122.0015.2030 - Manut. da Sec. Mun de Municipal de Educação

33.90.30.00 - Material de Consumo

0901 - Fundo Municipal de Transito

- 26.122.0003.2200 - Manut. do Fundo Municipal de Transito
- 26.451.0003.2201 - Manut. e Operacionalização do Sistema de Transito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ: 04.838.793/0001-73**

33.90.30.00 - Material de Consumo

0701 - Fundo Municipal de Meio Ambiente

18.122.0011.2190 - Manut. Fundo Municipal de Meio Ambiente

18.122.0011.2191 - Prog. de Preservação e Conservação Ambiental

18.541.0011.2193 - Prog. de Fiscalização de Defesa Ambiental

18.541.0011.2194 - Prog. de Defesa Contra Desastre Ambiental

18.545.0011.2195 - Manut. do Acompanhamento Meteorológico

18.663.0011.2196 - Controle e acompanhamento da exploração de Rec. Mineral

33.90.30.00 - Material de Consumo

**CLÁUSULA VI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO:**

**6.1** CONTRATANTE e CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta, objeto deste Contrato ficarão irrevogáveis, salvo ocorra aumento ou diminuição no objeto Contratado, no limite permitido pela Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**7.1** Emitir Nota de Empenho;

**7.2.** Informar ao contratado sobre a emissão da mesma;

**7.3.** Propiciar à empresa o acesso ao local onde o produto será entregue, em horário adequado e no tempo necessário para o seu cumprimento, conforme itens 4,5 e 7 deste termo de referência;

**7.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa;

**7.5.** Notificar, por escrito, a constatação de quaisquer irregularidades verificadas durante o fornecimento da empresa;

**7.6.** Atestar a Nota Fiscal, apresentada pela contratada após conferir se o produto entregue corresponde à especificação descrita nos itens do termo de referência;

**7.7.** Efetuar o pagamento de acordo com a Nota fiscal emitida pela contratada, conforme Lei nº 8.666/93. art. 5º, parágrafo 3º, com concordância do art. 40, XIV.

**CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**8.1.** Fornecer os produtos no prazo previsto no edital;

8.1.2. Comunicar, formal e imediatamente, ocorrências de fatos anormais durante a execução do contrato, ao Gestor, no menor espaço de tempo possível;

8.1.3. Atender, com a diligência necessária, as determinações do Gestor, adotando todas as medidas possíveis à regularização de pendências e irregularidades verificadas;

8.1.4. Indenizar o CONTRATANTE por quaisquer danos ou prejuízos que venham a ser causados aos bens, instrumentos e instalações da Secretaria Municipal \_\_\_\_\_, em decorrência do fornecimento, incluindo danos pessoais ou materiais a terceiros, a que título for;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da ENTREGA do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da CONTRATADA ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados;

8.1.6 Responsabilizar-se pela quantidade do bem fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ: 04.838.793/0001-73**

8.1.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a ENTREGA do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

8.1.8 Manter durante toda a ENTREGA do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**9.1** Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Alenquer, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da PMA, caberá a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

**9.1.1-** O CONTRATADO não cumprir qualquer das obrigações contratuais;

**9.1.2-** Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**10.1** O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

**I.** Advertência;

**II.** Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

**III.** Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso ou não cumprimento do serviço;

**IV.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração nos termos da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA XI – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

**Parágrafo Único.** Aplica-se ao presente contrato as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA XII – DO FORO:**

**Parágrafo Único.** As partes elegem o foro da Comarca de Alenquer, Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar qualquer litígio referente ao presente Contrato.

E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

Alenquer, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunha: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_